



UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP 62790-000
Telefone: (85) 3332-6196 - <http://www.unilab.edu.br/>

**CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE
ESTÁGIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM INSTITUTO FEDERAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DA BAHIA (IFBA) E
A UNIVERSIDADE DA
INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL
DA LUSOFONIA AFRO-
BRASILEIRA (UNILAB)**

**PROCESSO Nº:
23282.412440/2020-44**

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA**, com sede na Avenida Araújo Pinho, 39, Canela, Salvador, Bahia, CEP 40.110-150, CNPJ nº 10.764.307/0001-12, doravante denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, neste ato representado pela Reitora, **LUZIA MATOS MOTA**, portadora do Documento de Identidade nº 0308285549/SSP/BA e CPF nº 430.536.295-34, e do outro lado, a **UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA**, com sede no Campus da Liberdade, na Avenida da Abolição, nº 3, Centro, Redenção, Ceará, CEP 62.790-000, CNPJ nº 12.397.930/0001-00, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Reitor, **ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE**, portador do Documento de Identidade nº 321730797/SSP/CE e CPF nº 621.636.635-15, nomeado para o cargo por meio da Portaria nº 328, publicada no D.O.U., Seção 2, página 25, de 11 de março de 2020, conforme delegação de competência, e tendo em vista as disposições da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, celebram o presente **CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO**, conforme as cláusulas abaixo discriminadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a concessão de estágio curricular obrigatório e não obrigatório, pela CONCEDENTE, a discentes matriculados nos cursos da INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

2. CLAUSULA SEGUNDA - DOS OBJETIVOS

2.1. O presente Convênio de Concessão de Estágio visa:

a) Estabelecer, por via de estágio remunerado não curricular, a cooperação mútua entre a INSTITUIÇÃO DE ENSINO e a CONCEDENTE, no sentido de propiciarem ao aluno estagiário oportunidade de aprofundar conhecimentos e desenvolver habilidades significativas para a formação profissional a um só tempo teórico e prática;

b) Possibilitar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, através do estágio remunerado não curricular, mais um caminho para a obtenção de subsídios necessários à permanente atualização nas ações de extensão, bem como à CONCEDENTE, mais um canal de informações indispensáveis à sua constante aproximação das fontes de conhecimentos técnicos e científicos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente Convênio de Concessão de Estágio reger-se-á pelo disposto no art. 116 da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), no que couber, pela [Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008](#) e demais normas correlatas.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OPORTUNIDADES

4.1. As oportunidades de estágio oferecidas pela CONCEDENTE estarão

voltadas coincidente e simultaneamente, tanto para as necessidades e especialidades do campo de ação e do ramo institucional desta, como ainda para as necessidades e os interesses estabelecidos pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS COMPETÊNCIAS DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

5.1. Compete à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, por seus órgãos competentes:

- a) Encaminhar à CONCEDENTE os estudantes por ela solicitados, após aprovação em Edital de seleção realizado pela CONCEDENTE conforme às normativas legais vigentes e demais procedimentos internos, através de Editais elaborados e conduzidos por sua Superintendência de Gestão de Pessoas - SGP;
- b) Firmar Termo de Compromisso de Estágio com o(a) estudante estagiário(a) ou seu representante legal e pelos representantes legais da parte da CONCEDENTE e da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, para que, só então, possam ser iniciadas as atividades de estágio;
- c) Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do(a) estudante estagiário(a);
- d) Exigir do(a) estudante estagiário(a) a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, relatório das atividades de estágio;
- e) Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus estudantes estagiários.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS COMPETÊNCIAS DA CONCEDENTE

6.1. Compete à CONCEDENTE:

- a) Celebrar Termo de Compromisso de Estágio com a INSTITUIÇÃO DE ENSINO e o(a) estudante estagiário(a), zelando por seu cumprimento;
- b) Realizar seleção de candidatos ao estágio curricular remunerado não obrigatório, conforme às normativas legais vigentes e demais procedimentos internos, através de Editais elaborados e conduzidos por sua Superintendência de Gestão de Pessoas - SGP;
- c) Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao(a) estudante estagiário(a) atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- d) Indicar membro do seu quadro de pessoal, possuidor de formação acadêmica ou experiência profissional na área de conhecimento proposta no plano de atividades do estágio, para supervisão interna do estágio, incumbindo-lhe o acompanhamento, orientação e avaliação de desempenho do(a) estudante estagiário(a), bem como participar ativamente na elaboração do plano de atividades do estágio;
- e) O(A) estudante estagiário(a) poderá receber bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, bem como a do auxílio transporte;
- f) A eventual concessão de benefícios relacionados a transporte, alimentação e saúde, entre outros, não caracteriza vínculo empregatício;
- g) O envio de relatório de atividades à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses e com vista obrigatória ao estagiário.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DURAÇÃO MÁXIMA DA JORNADA

7.1. A duração máxima da jornada diária de atividades do estagiário será limitada a 6 (seis) horas diárias e a 30 (trinta) horas semanais.

7.2. Caso fique demonstrado o preenchimento dos requisitos elencados no parágrafo 1º do Art. 10 da Lei 11.788/2008, poderá a Administração estabelecer uma jornada de até 40 (quarenta) horas semanais.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS

8.1. O aluno deverá estar segurado contra acidentes pessoais, durante a vigência do estágio, através da apólice de seguro, emitida por companhia de seguros devidamente regulamentada pela SUSEP, a ser providenciada pela CONCEDENTE caso

o estágio seja de caráter não obrigatório, conforme determina o inciso IV, Art. 9º da Lei 11.788 de 25/09/2008, ou, alternativamente, ser assumido pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, se o caráter do estágio for obrigatório, conforme o parágrafo único do art. 9º da mesma lei.

9. CLÁUSULA NONA - DO DESLIGAMENTO OU SUBSTITUIÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

9.1. A CONCEDENTE poderá solicitar, a qualquer momento, o desligamento e/ou a substituição de estagiários, nos casos previstos na legislação vigente, dando ciência da ocorrência à INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

10.1. O presente Convênio vigorará por 05 (cinco) anos a partir da data de assinatura de todos os signatários, podendo ser denunciado a qualquer época, através de notificação, por escrito, feito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1. O presente Convênio de Concessão de Estágio será publicado, na forma de extrato, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, no Diário Oficial da União, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Fortaleza, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Convênio de Concessão de Estágio.

E por estarem de pleno acordo, foi o presente Convênio de Concessão de Estágio, depois de lido e achado conforme, assinado eletronicamente pelas partes, através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para que produza todos os efeitos.

assinado eletronicamente
ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Reitor da UNILAB

assinado eletronicamente
LUZIA MATOS MOTA
Reitora do IFBA

assinado eletronicamente
PEDRO HENRIQUE RODRIGUES
Chefe do Serviço de Acordos de Cooperação e
Convênios
Testemunha

assinado eletronicamente
ANTÔNIO ADRIANO SEMIÃO NASCIMENTO
Superintendente de Gestão de Pessoas
Testemunha



Documento assinado eletronicamente por **LUZIA MATOS MOTA, REITORA**, em 26/03/2021, às 19:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO HENRIQUE RODRIGUES, CHEFE DO SERVIÇO DE ACORDOS DE COOPERAÇÃO E CONVÊNIOS**, em 26/03/2021, às 20:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE, REITOR(A)**, em 29/03/2021, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0254772** e o código CRC **92D93806**.

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO

1. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

1.1. **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA**, com sede na Avenida Araújo Pinho, 39, Canela, Salvador, Bahia, CEP 40.110-150, CNPJ nº 10.764.307/0001-12, doravante denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, neste ato representado pela Reitora, **LUZIA MATOS MOTA**, portadora do Documento de Identidade nº 0308285549/SSP/BA e CPF nº 430.536.295-34.

2. IDENTIFICAÇÃO DA CONCEDENTE

2.1. **UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA**, com sede no Campus da Liberdade, na Avenida da Abolição, nº 3, Centro, Redenção, Ceará, CEP 62.790-000, CNPJ nº 12.397.930/0001-00, doravante denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, neste ato representado pelo Reitor, **ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE**, portador do Documento de Identidade nº 321730797/SSP/CE e CPF nº 621.636.635-15, nomeado para o cargo por meio da Portaria nº 328, publicada no D.O.U., Seção 2, página 25, de 11 de março de 2020.

3. OBJETO

3.1. Convênio entre a Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia, para fins de concessão de estágio.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. O estágio supervisionado visa ao aprimoramento profissional do estudante, através de experiência prática que lhe proporcione uma visão real das situações, das rotinas e dos procedimentos adequados de trabalho. Com vistas a atingir essa finalidade e a garantir a integridade e a segurança de trabalho dos seus alunos, a Unilab celebra convênio de concessão de estágio com os entes públicos e privados que tenham interesse em atuar como concedentes de estágio, tudo em consonância com os arts. 6º e 8º da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008.

5. ATIVIDADES PREVISTAS

5.1. Concessão de estágio a alunos matriculados em curso de graduação do IFBA, para que estes, em contato direto com o cotidiano das instituições concedentes, realizem atividades de aprendizagem social (ligadas à dimensão das relações sociais de trabalho), profissional e cultural compatíveis com seus respectivos currículos e horários escolares, respeitando as disposições da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008.

6. ORÇAMENTO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

6.1. Para os fins deste convênio, não está previsto o repasse de recursos financeiros.

Ministério da Educação

INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2021 - UASG 152005 - INES-RJ

Número do Contrato: 4/2019.
Nº Processo: 23121.000099/2018-14.
Pregão. Nº 4/2019. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE EDUCACAO DE SURDOS-RJ. Contratado: 03.372.304/0001-78 - ANGEL?S SEGURANCA E VIGILANCIA - EIRELI. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual, a repactuação e revisão do contrato nº 04/2019, e especificar a dotação orçamentária para atender ao dispêndio. A despesa com a repactuação/revisão, decorrente deste termo aditivo, representará um acréscimo no valor do contrato de r\$ 38.317,00 (trinta e oito mil, trezentos e dezessete reais) para o ano de 2020 e de r\$ 54.315,48 (cinquenta e quatro mil, trezentos e quinze reais e quarenta e oito centavos) para o ano de 2021, passando o valor deste termo aditivo para r\$ 1.974.416,92 (um milhão novecentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e dezesseis reais e noventa e dois centavos), sendo r\$ 92.632,48 (noventa e dois mil, seiscentos e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos) incluídos devido às repactuações 2020/2021 e r\$1.881.784,44 (um milhão, oitocentos e oitenta e um mil, setecentos oitenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos) referentes ao novo valor do contrato a ser prorrogado. Vigência: 30/04/2021 a 30/04/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.881.784,44. Data de Assinatura: 26/03/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 26/03/2021).

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUKOW DA FONSECA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2021 - UASG 153010 - CEFET/CSF

Nº Processo: 23063.002103/2020-27.
Inexigibilidade Nº 1/2021. Contratante: CENTRO FED.DE EDUC.TECNOL.CELSO S.DA FONSECA.
Contratado: 33.683.111/0001-07 - SERPRO SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS. Objeto: Emissão de certificado digital de pessoa física para os servidores públicos federais do sistema cefet-rj, com o uso de autoridade de registro - ar específica vinculada ao ministério da economia, por meio de integração ao sistema de gestão de pessoas do governo federal - sigepe com o módulo eletrônico de ar do serpro, que atende às normas e especificações da icp-brasil..
Fundamento Legal: . Vigência: 26/03/2021 a 26/03/2022. Valor Total: R\$ 26.200,00. Data de Assinatura: 26/03/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 30/03/2021).

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE TERMO APOSTILAMENTO

Apostilamento contratual tem como objeto a repactuação de valores para reajuste do contrato em razão das convenções coletivas de trabalho (cct) da categoria no ano de 2021 das cidades de belo horizonte, contagem e leopoldina de acordo com o que restou estipulado na cláusula décima segunda do contrato nº 001/2017 firmado entre as partes e o reconhecimento de crédito entre os valores faturados e os valores repactuados.

(COMPRASNET 4.0 - 30/03/2021).'

COLÉGIO PEDRO II

CAMPUS ENGENHO NOVO II

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2021 - UASG 155636 - C. ENGENHO NOVO II

Nº Processo: 23783.000096/2020-01.
Pregão Nº 2/2020. Contratante: COLEGIO PEDRO II - CAMPUS ENGENHO NOVO II. Contratado: 07.432.517/0001-07 - SIMPRESS COMERCIO LOCACAO E SERVICOS LTDA. Objeto: Contratação de solução para reprodução de documentos monocromáticos e em cores para imagens e textos, utilizando equipamentos de tecnologia digital em regime de comodato, contemplando a impressão, cópia e digitalização por meio de outsourcing de impressão..
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 16/03/2021 a 16/03/2025. Valor Total: R\$ 279.688,80. Data de Assinatura: 16/03/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 30/03/2021).

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE PENALIDADE

Processo administrativo n º 23034.025901/2020-74

O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE torna público que foi aplicada à empresa SERVARI COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME (CNPJ: 22.214.634/0001- 80) a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de 3 (três) meses, com o devido registro no SICAF, a contar de 31/03/2021 até 30/06/2021. Por ter deixado de apresentar a documentação exigida no certame, no âmbito do Pregão Eletrônico n. º 21/2016, que teve por objeto a aquisição de suprimentos de informática que visam auxiliar o atendimento por parte da Diretoria de Tecnologia - DIRTE, ficou configurado o cometimento de infração, nos termos do item 17.1. do edital de licitação e do artigo 7º da Lei n. º 10.520/2002.

A penalidade é resultado da apuração de irregularidades realizada por meio do processo administrativo n. º 23034.025901/2020-74, procedimento em que foi propiciada à empresa a mais ampla defesa e observado o contraditório em todas as etapas, em consonância com que preveem o inciso LV, do art. 5º da Constituição Federal, e a Lei n. º 9.784/1999.

FERNANDA LUCENA RIBEIRO VILELA

Diretora de Administração

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS

CAMPUS MARAGOGI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2021 - UASG 152815 - IFAL/CAMPUS MARAGOG

Número do Contrato: 2/2017.
Nº Processo: 23041.008535/2017-02.
Pregão. Nº 19/2016. Contratante: INST.FED.DE ALAGOAS/CAMPUS MARAGOGI. Contratado: 03.506.307/0001-57 - TICKET SOLUCOES HDFGT S/A. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto registrar; a prorrogação de vigência por 12(doze) meses do contrato nº02/2017/ifal - campus maragogi; a renúncia ao direiro de reajuste.. Vigência: 28/03/2021 a 28/03/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 2.201.717,00. Data de Assinatura: 26/03/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 26/03/2021).

CAMPUS SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2021 - UASG 152804 - IFAL/CAMPUS S. M. C

Número do Contrato: 1/2017.
Nº Processo: 23041.001962/2017-51.
Pregão. Nº 19/2016. Contratante: INST.FED.DE ALAGOAS/CAMPUS SAO MIGUEL CAMPOS. Contratado: 03.506.307/0001-57 - TICKET SOLUCOES HDFGT S/A. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses do contrato firmado com o ifal/são miguel dos campos.. Vigência: 29/03/2021 a 29/03/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 100.101,00. Data de Assinatura: 29/03/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 29/03/2021).

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS

CAMPUS LÁBREA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2021 - UASG 158564 - CAMPUS LABREA

Nº Processo: 23388.000074/2021-87.
Concorrência Nº 1/2020. Contratante: IFAM - CAMPUS LABREA.
Contratado: 19.268.813/0001-95 - JOSE VICTOR DUARTE AUGUSTO. Objeto: Contratação de empresa para a realização da obra de construção do muro do ifam campus lábrea.
Fundamento Legal: . Vigência: 24/03/2021 a 23/01/2022. Valor Total: R\$ 539.015,61. Data de Assinatura: 24/03/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 30/03/2021).

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DE RESCISÃO

ESPÉCIE: Rescisão do Contrato de Trabalho nº 025/2019, do Edital nº 005/2019, conforme o Processo nº 23389.000065/2021-86, de 17/02/2021.
CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas-IFAM / Campus Coari.
CONTRATADO (A): HILOMAR SOUZA DA COSTA, Fundamento Legal: art. 12, inciso III, da Lei nº 8.745, de 09.12.93.
DATA DA RESCISÃO: 09/03/2021. Lívia de Souza Camurça Lima. Reitora Substituta.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA

EXTRATO DE CONVÊNIO

Processo no. 23278.000118/2021-16. CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO que entre si celebram o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA - IFBA, CNPJ: 10.764.307/0001-12 e a UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, CNPJ: 12.397.930/0001-00. OBJETO: Concessão de estágio curricular obrigatório e não obrigatório, pela CONCEDENTE, a discentes matriculados nos cursos da INSTITUIÇÃO DE ENSINO. Vigência: 05 (cinco) anos a partir da data da assinatura. DATA DA ASSINATURA: 29/03/2021. Fundamento Legal: Lei no. 8.666/1993 e suas alterações. Salvador, 30 de março de 2021. LUZIA MATOS MOTA. Reitora.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2021 - UASG 158145 - IF DA BAHIA

Número do Contrato: 12/2016.
Nº Processo: 23278.000781/2016-11.
Pregão. Nº 2/2016. Contratante: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DA BAHIA. Contratado: 06.205.427/0001-02 - SULCLEAN SERVICOS LTDA. Objeto: Décimo oitavo termo aditivo ao contrato - supressão de r\$ 34.154,04 - o contrato passará de r\$ 11.900.099,28 (onze milhões, novecentos mil, noventa e nove reais, vinte e oito centavos) para r\$ 11.865.945,24.. Vigência: 25/04/2016 a 25/04/2021. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 11.865.986,38. Data de Assinatura: 29/03/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 29/03/2021).

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

CAMPUS VALENÇA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo de Suspensão de Vigência nº 04/2021. CONTRATANTE: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA, E TECNOLOGIA BAIANO - CAMPUS VALENÇA UASG: 154579 CNPJ: 10.724.903/0009-26 CONTRATADO: MARIA DO AMPARO SAN JUST SILVA - ME, CNPJ: 24.793.017/0001-01 Nº DO PROCESSO: 23336.000254/2016-15 OBJETO: Suspensão período de vigência do Contrato nº 11/2016 de Concessão de Espaço da Cantina do IF Baiano - Campus Valença por 120 dias. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 78, Incisos XII e XIV da Lei nº 8.666/93. Assinatura: 15/03/2021. Vigência da suspensão: 17/03/2021 a 17/07/2021. Assinaturas: Geovane Lima Guimarães - Diretor Geral - Contratante; Maria do Amparo San Just Silva - Contratada.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA

EXTRATO DE TERMO APOSTILAMENTO

Repactuar o valor do Contrato nº 10/2016, celebrado com a empresa Garra Forte Administração e Serviços LTDA, em atendimento à solicitação da contratada e conforme previsão da Cláusula Décima nona do supramencionado Contrato. O acréscimo no valor do Contrato 10/2016 é decorrente da Convenção Coletiva de Trabalho firmada entre o Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Trabalho Temporário e Serviços Terceirizáveis do Distrito Federal - SEAC/DF e o Sindicato dos Empregados de Empresas de Asseio, Conservação, Trabalho Temporário, Prestação de Serviços Terceirizáveis do DF -

